

Ata Executiva

3ª Reunião da Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal - REDD+ (CONAREDD+)

DATA

21 de março de 2024.

LOCAL

Brasília, DF - Ministério do Meio Ambiente, Sala 824 (modalidade híbrida).

14h30-18h

PAUTA

- Deliberação e aprovação da ata da 2ª reunião;
- Apreciação da Resolução de criação do GTT MRV;
- Apreciação Resolução de elegibilidade dos Estados da Bahia e de Roraima;
- Informe sobre o Decreto de regulamentação da Lei de Florestas Públicas e a sua interface com REDD+;
- Informe sobre a composição e as perspectivas para os trabalhos dos GTTs.

PARTICIPANTES

Consultar lista de presença anexa

ASSUNTOS TRATADOS

Introdução

O Sr. Raoni Rajão (DPCD/MMA) saudou os presentes e sugeriu uma breve rodada de apresentação dos participantes presentes e online para conferência de quórum antes da apresentação da pauta da reunião. Após a rodada de apresentação, o Plenário passou a deliberar sobre o item número 1 da pauta, ata da 2ª Reunião.

Deliberação e aprovação da ata da 2ª reunião

A sra. Beatriz Soares (MDIC) solicitou alteração de local de registro na ata da 2ª Reunião sobre a cessão de assentos de alguns Ministérios como membros permanentes do GTT

Salvaguardas para maior participação de outras instituições como membros nomeados. O **Sr. Adriano Santhiago (MAPA)** também indicou que faltou incluir o MAPA na lista de Ministérios que cederam assentos para ampliação da representação no GTT Salvaguardas, o que foi acatado pelos demais membros.

A **sra. Beatriz Soares (MDIC)** pediu a confirmação do entendimento de que todos os membros do Plenário têm acesso irrestrito a todos os trabalhos dos GTTs, quando assim o desejarem.

O **Sr. Raoni Rajão (DPCD/MMA)** confirmou a informação e esclareceu que tal informação já consta do Regimento Interno da CONAREDD+, conforme solicitação dos membros. Informou ainda que o Regimento Interno e as Minutas de Resolução, já apreciadas, encontram-se sob análise da CONJUR/MMA e tão logo sejam aprovados serão publicados no sítio eletrônico da CONAREDD+ e enviados aos membros.

A **Sra. Márcia David (MMA)** reforçou a informação que todas as reuniões da CONAREDD+ até a publicação do Regimento já estão embasadas pelo Decreto de criação da CONAREDD+. Informou ainda que o FBMC deve realizar uma Chamada Pública para a seleção dos membros da sociedade civil do GTT Salvaguardas e que é possível a realização da primeira reunião do GTT ainda em abril de 2024.

A **Sra. Suzzie Valladares (SEMA/DF)**, como questão de ordem, solicitou que os convites para a reunião da CONAREDD+ sejam enviados de forma desagregada por meio de dois e-mails, um contendo os documentos e outro com o *'save the date'*.

Sem mais comentários adicionais, a ata da 2ª Reunião foi aprovada pelo Plenário após as modificações propostas pela **Sra. Beatriz Soares (MDIC)**.

Apreciação da Resolução de criação do GTT MRV

O **Sr. Raoni Rajão (DPCD/MMA)** passou a apresentar a Minuta da Resolução de criação do GTT MRV. Sinalizou que há uma diferença entre os objetivos do GTT Repartição de Benefícios, que deve olhar para como o 'bolo será distribuído' e o GTT MRV, que deverá 'calcular o tamanho do bolo'. Informou que o GTT MRV tem como objetivo produzir subsídios técnicos para as submissões brasileiras no âmbito da UNFCCC, bem como avaliar e propor diretrizes de MRV para iniciativas de financiamento florestal em escala nacional e subnacional de projetos de carbono aderentes à ENREDD+ de forma a dar maior credibilidade às informações brasileiras. Sinalizou ainda que a ideia é que o GTT tenha coordenação entre MMA e MCTI, sugestão que foi endossada pelo **Sr. Ricardo Araújo (MCTI)**.

O **Sr. Luciano Matos (MDA)** sugeriu alteração de redação no inciso III do art. 2º que abriu debate no Plenário sobre a melhor redação a ser adotada. O **Sr. Ricardo Araújo (MCTI)**, **Sr. Adriano Santhiago (MAPA)**, **Sr. Jean Ometto (INPE/SBPC)**, **a Sra. Suzzie Valladares (SEMA-DF)** e **a Sra. Beatriz Soares (MDIC)** também realizaram sugestões. O Secretariado da CONAREDD+ colheu as sugestões e realizou as alterações que foram projetadas para os membros.

O **Sr. Raoni Rajão (DPCD/MMA)** pontuou que o Brasil passou por todo o processo facilitado de 'avaliação' do FREL (2017-2022) nos últimos meses, informou ainda que o país já dispõe

dos dados para 2022 e que é esperado que o país produza os dados para os demais biomas a partir deste ano. Sugeriu ainda alterações no art. 2º de forma a ampliar o escopo de atuação do GTT para a elaboração de recomendações técnicas para o Inventário Nacional e FREL.

Com relação à lista de composição dos membros do GTT, a **Sra. Janaína Dallan (Carbonext)** solicitou a previsão de participação de um membro do setor privado, de representantes de desenvolvedores de projetos.

A **Sra. Alice Thuault (ICV)** e a **Sra. Beatriz Soares (MDIC)** solicitaram esclarecimentos sobre como a Secretaria-Executiva entende o processo de revisão da ENREDD+, uma vez que o documento original foi elaborado há mais de 8 anos e em um contexto diferente de REDD+. A **Sra. Alice Thuault (ICV)** ainda questionou como o PL impactará a CONAREDD+, uma vez que se prevê a criação de novas atribuições e responsabilidades para a Comissão.

O **Sr. Raoni Rajão (MMA)** e a **Sra. Márcia David (MMA)** esclareceram que como a arquitetura do que é REDD+ se tornou mais complexa, a Secretaria-Executiva da CONAREDD+ entende que a sua atualização se dará por meio dos trabalhos das novas Resoluções da CONAREDD+ e dos insumos produzidos pelos GTTs. Dessa forma, a mudança do texto original da ENREDD+ não é algo central neste momento, uma vez que a atualização é um trabalho que está em curso.

O **Sr. Antonio Sanchez (MMA)** respondeu à **Sr. Alice Thuault (ICV)**, informando que o PL ainda é algo em aberto e não há como a Secretaria se pronunciar sobre ele.

O **Sr. Raoni Rajão (MMA)** afirmou que a ENREDD+ é a expressão do Marco de Varsóvia e do Acordo de Paris no Brasil, o que, de certa forma, cria um ponto de tensão com algumas propostas que o Congresso Nacional tem apresentado sobre o mercado de carbono. Mas, ao mesmo tempo, frisou que é preciso reconhecer que no âmbito da Convenção há muito espaço para autonomia dos países e que a CONAREDD+ pode e deve trabalhar para ocupar esses espaços vazios.

A **Sra. Janaína Dallan (Carbonext)** solicitou esclarecimentos se a previsão de regras previstas no item IV do art.2º da Resolução se aplicaria aos projetos de mercado voluntário. Além disso, solicitou a inclusão de um representante dos desenvolvedores de projetos por meio da Aliança Brasil.

O **Sr. Raoni Rajão (MMA)** esclareceu que há debates sobre a contabilização ou não de projetos voluntários na contabilidade nacional (de carbono) e que o que se entende é que os projetos que desejarem ser aderentes à ENREDD+ deverão, sim, seguir os elementos sinalizados pela CONAREDD+.

O **Sr. Maíke Sá (MPI)** solicitou a inclusão de um representante da FUNAI no GTT, uma vez que a instituição já tem acompanhado bastante os debates de MRV.

O **Sr. Plínio Ribeiro (Biofilica)** e o **Sr. Valdir (MPO)** expressaram preocupações com reserva de apenas um assento para representantes de certificadoras no GTT, uma vez que poderia ocorrer alguma captura de interesses ou vieses de agenda com a atuação de apenas uma certificadora no grupo.

O **Sr. Raoni Rajão (MMA)** em resposta aos senhores **Plínio Ribeiro (Biofílica)** e **Valdir (MPO)** afirmou que não há riscos de captura ou vieses, uma vez que os GTTs não possuem caráter deliberativo.

O **Sr. Leonardo Sobral (IMAFLOA)** chamou a atenção do Plenário para a necessidade de se diferenciar as verificadoras das desenvolvedoras de metodologias.

A **sra. Beatriz Soares (MDIC)**, o **Sr. Diogo Victor (CC)** e a **Sra. Alice Thuault (ICV)** também registraram sugestões de redação que foram colhidas pelo Secretariado e projetadas para aprovação do Plenário.

Submetida ao Plenário, a Resolução foi aprovada com 1 abstenção (MPO).

Informe sobre o Decreto de regulamentação da Lei de Florestas Públicas e a sua interface com REDD+

O **Sr. José Humberto (SFB)** informou ao Plenário da CONAREDD+ que MMA e vinculadas trabalham sobre uma proposta de Decreto que visa regulamentar as alterações da Lei n. 14.590/23, com atenção especial para as concessões para geração de créditos de carbono e a transformação do Plano Anual de Outorgas Florestais em um Plano Plurianual. Informou ainda que o trabalho do SFB se encontra na fase de finalização das modelagens econômicas para esse tipo de concessão.

Informou que a Minuta já circulou por diversas áreas do MMA e está na CONJUR/MMA para avaliação e depois deve seguir para consulta aos demais Ministérios.

O **Sr. Luciano Matos (MDA)** solicitou esclarecimentos sobre a diferença entre créditos de carbono e a concessão florestal para a geração de créditos de carbono, uma vez que no seu entendimento os créditos gerados em áreas de concessão deveriam ser do Estado brasileiro que cria condições institucionais para aquela atividade e deveriam ser computados para resultados do Acordo de Paris e da Planaveg. O **Sr. Eduardo Taveira (SEMAS-AM)** também solicitou maiores esclarecimentos.

O **Sr. Raoni Rajão (MMA)** esclareceu ao **Sr. Luciano Matos (MDA)** que aquela foi uma opção feita pelo Congresso Nacional quando se alterou a Lei de Florestas Públicas e a própria previsão do PL de mercado de carbono. Esclareceu também ao **Sr. Eduardo Taveira (SEMAS-AM)** que a UNFCCC não prevê a remuneração por estoques florestais, uma vez que eles não se traduzem em resultados de mitigação. Pontuou que existem outras iniciativas como a 'Floresta para Sempre' que visam, sim, remunerar a manutenção de estoques, mas que possuem outra abordagem.

A **sra. Betriz Soares (MDIC)** e a **Sr. Suzzie Valladares** questionaram se haverá alguma metodologia associada para o cálculo dos créditos das concessões e se os editais já trarão essa previsão.

O **Sr. Raoni Rajão (MAPA)** informou que sim e que as formas de harmonização de metodologias e como isso se encaixa no FREL é a CONAREDD+ que vai ter que dar os caminhos.

O Sr. **José Humberto (SFB)** informou que os editais de concessão da Floresta Nacional de Bom Futuro, por exemplo, já estão em andamento já trarão os critérios de outorga (percentual de receita bruta de decorrente da comercialização dos créditos de carbono) e de pontuação para avaliação técnica que levarão em conta as metodologias.

O Sr. **Diogo Victor (CC)** solicitou maiores esclarecimentos sobre o escopo do Decreto e o Sr. **José Humberto (SFB)** informou que a proposta visa substituir o Decreto 6063, em especial, na parte que trata da regulamentação do cadastro nacional de floresta pública, de destinação.

O Sr. **Plínio (Biofílica)** sinalizou que em sua visão as concessões para restauração deveriam ser priorizadas e que a Lei de 2023 adota, sim, uma abordagem que contempla o desmatamento evitado, sendo uma decisão política do MMA o não reconhecimento de 'desmatamento evitado' como uma possibilidade geradora de créditos. Isso seria importante para o setor privado brasileiro demonstrar que existe capacidade de investimento de atores brasileiros e internacionais em remoção e conservação de floresta. Dessa forma, seria relevante o Plenário da CONAREDD+ ter acesso ao texto da proposta de Decreto para conhecimento e debate. Também salientou a importância de os membros da Comissão conhecerem os estudos desenvolvidos pelo BNDES sobre o tema.

O Sr. **Raoni Rajão (MMA)** em resposta ao Sr. **Plínio Ribeiro (Biofílica)** afirmou que desmatamento evitado não é reconhecido no âmbito da Convenção, mas que os países possuem autonomia para decidir as suas abordagens. A proposta apresentada no Plenário é uma decisão governamental, mas não impede que no setor privado cada um desenvolva o tipo de projeto que lhe for mais conveniente, em uma relação entre privados.

O Sr. **Eduardo Taveira (SEMAS-AM)** pontuou que a discussão é importante sobretudo para os Estados, como no caso do Amazonas, que emprega recursos expressivos para a conservação de estoques e que deveriam ter seus esforços reconhecidos.

O Sr. **Raoni Rajão (MMA)**, em resposta ao Sr. **Eduardo Taveira (SEMAS-AM)**, indicou que é por isso que o mecanismo de elegibilidade é tão importante e a distribuição adotada 40% para o Governo Federal e 60% para os Estados é feita dessa forma, por uma questão de justiça na distribuição dos benefícios e reconhecimento dos esforços daqueles que mantêm a floresta em pé.

O Sr. **Ricardo Araújo (MCTI)** chamou a atenção para a necessidade de se compreender que as metodologias são diferentes de acordo com os exercícios a que são destinadas. Sinalizou que para que as metodologias aplicadas (em projetos) sejam capturadas pelo Inventário, por exemplo, é preciso que o nível de desagregação de dados utilizados seja compatível com os bancos de dados oficiais, já empregados pelo governo brasileiro.

Apreciação Resolução de elegibilidade da Bahia e de Roraima

O Sr. **Raoni Rajão (MMA)** pontuou que o processo de habilitação de elegibilidade é feito por meio de um formulário que é submetido pelos Estados solicitantes com informações sobre salvaguardas, transparência e outros elementos de análise da estrutura de política florestal dos Estados.

A **Sra. Márcia David (MMA)** indicou ainda que além da análise documental, a equipe do MMA realiza diligências e conversas com os Estados solicitantes para levantamento de informações adicionais e esclarecimentos, e que todas essas atividades geram um processo administrativo.

A **Sra. Alice Thuault (ICV)** solicitou maiores esclarecimentos sobre o processo de avaliação da elegibilidade, pontuando que não se sentia confortável em apreciar o item de pauta sem antes ter acesso aos documentos de instrução da avaliação. Tal manifestação foi acompanhada pelas **Sra. Beatriz Soares (MDIC)** e **Sra. Janaína Dallan (Carbonext)**.

O **Sr. Ciro Brito (ISA)** solicitou que as próximas apresentações da Secretaria-Executiva sobre processos de elegibilidade sejam mais detalhadas e que sejam fornecidos a Nota Técnica de avaliação e documentos relacionados com antecedência aos membros do Plenário para avaliação e conhecimento. A manifestação foi acompanhada pelo representante do MPO.

Dada a manifestação dos membros, o **Sr. Raoni Rajão (MMA)** declarou suspensão a votação sobre elegibilidade dos Estados da Bahia e de Roraima.

Em resposta à suspensão, o **Sr. Luiz Carlos (SEMAS-BA)** informou ao Plenário que o Estado da Bahia iniciou o processo de elegibilidade em 2022 e que o acesso do Estado aos recursos de REDD+ é importante para a ampliação das políticas florestais no Estado. Indicou também que até os critérios colocados pela CONAREDD+ são pouco claros para os Estados na hora de preencher o processo de submissão de elegibilidade, mas que na visão do Estado da Bahia, todos os itens solicitados foram adequadamente respondidos e esclarecidos.

O **Sr. Eduardo Taveira (SEMAS)** registrou discordância com relação à suspensão da apreciação dos pedidos de elegibilidade dos Estados da Bahia e de Roraima por entender que os solicitantes demonstraram atender os requisitos colocados pela própria CONAREDD+ em Resoluções.

A **Sr. Alice Thuault (ICV)** indicou que não tinha muita clareza sobre os critérios colocados para transparência na avaliação de elegibilidade e que seria desejável talvez revisão dos critérios de elegibilidade e a necessidade de maior aprofundamento e conhecimento dos novos membros da CONAREDD+ sobre o processo administrativo de análise.

O **Sr. Raoni Rajão (MMA)** indicou que a Secretaria-Executiva da CONAREDD+ entende o instrumento de elegibilidade como algo importante para aproximação dos Estados para a agenda de combate ao desmatamento e forma de ajudar o fortalecimento das políticas florestais estaduais, então que o Plenário deveria refletir sobre este ponto ao discutir o nível de exigência empregado na avaliação de 'readiness'.

Fechamento

Ultrapassada a hora prevista para término da reunião e a necessidade de saída de alguns membros para atendimento de outras agendas, o Plenário acordou em deliberar sobre o pedido de elegibilidade dos Estados da Bahia e de Roraima em reunião extraordinária *on-line*, convocada pela Secretaria Executiva da CONAREDD para o dia 01/04/24, conforme prazo regimental. Acordou-se ainda que a Secretaria-Executiva enviaria todo o material necessário para as avaliações antes da próxima reunião.

Sem mais solicitações para o uso da palavra, o **Sr. Raoni Rajão (DPCD/MMA)** finalizou a reunião agradecendo a participação de todos os presentes.

ENCAMINHAMENTOS

- Realização de reunião extraordinária *on-line* no dia 01/04/24 para deliberação dos pedidos de elegibilidade dos Estados da Bahia e de Roraima e informes sobre os trabalhos dos GTTs.
- Para os futuros pedidos de elegibilidade a serem apreciados pelo Plenário, a Secretaria-Executiva da CONAREDD+ deverá enviar aos membros do Plenário as Notas Técnicas e outros insumos que façam parte da instrução processual do fluxo de elegibilidade para conhecimento e apreciação antes das reuniões do Plenário.